

Regulamento de Parceria – Açores, Geoparque Mundial da UNESCO

Um Geoparque é uma área com expressão territorial e limites bem definidos, que possui um notável Património Geológico, alia uma estratégia de geoconservação, a políticas de educação e sensibilização ambientais e à promoção de um desenvolvimento socioeconómico sustentável baseado no geoturismo.

O Geoparque Açores, integra 121 geossítios, dispersos pelas 9 ilhas e mar circundante, que retratam a história geológica e eruptiva do arquipélago. Este geoparque foi criado em 2010, integra desde 2013 as Redes Global e Europeia de Geoparques e desde 2015 o novo programa de Geoparques Mundiais da UNESCO. Este reconhecimento potencia uma maior valorização e promoção deste património e do arquipélago a nível mundial.

Neste âmbito tem desenvolvido diversas ações de promoção, divulgação e valorização do património natural da Região, com ênfase para o património geológico, e de promoção do geoturismo no arquipélago, designadamente na promoção dos produtos locais e na criação de “geoprodutos”, assumindo-se assim como um elemento essencial para o desenvolvimento e promoção da Região.

1ª Cláusula Objetivo

O regulamento que se segue pretende definir as normas do estatuto de parceiro do Geoparque Açores, Geoparque Mundial da UNESCO, cujos objetivos são os seguintes:

1. Promover e colaborar em ações de desenvolvimento e sensibilização: sustentável, ambiental, socioeconómico e cultural da Região;
2. Apoiar a promoção e realização de ações de animação cultural e de Turismo de Natureza na Região, nomeadamente o Geoturismo;
3. Prestar apoio técnico e científico, formar e sensibilizar os intervenientes para a conservação e valorização do património natural;
4. Realizar ações de geoconservação e divulgação do património natural, com ênfase para o Património Geológico;
5. Incentivar a criação de novos produtos/geoprodutos de acordo com os princípios estabelecidos;
6. Assegurar a utilização sustentada dos recursos naturais;

7. Promover e realizar ações de cooperação com outras entidades que possam contribuir para a realização dos objetivos do Geoparque Açores.

Cláusula 2ª Condições de Adesão

1. Podem aceder ao estatuto de entidade parceiro do Geoparque Açores, Geoparque Mundial da UNESCO, as seguintes entidades:
 - a. Que desenvolvam atividade no território do arquipélago dos Açores;
 - b. Instituições públicas ou privadas, singulares ou coletivas, com ou sem fins lucrativos;
 - c. Que se encontrem legalmente constituídas e cuja atividade esteja devidamente licenciada, nos termos da Lei, de acordo com o seu regime de atividade;
 - d. Que assumam o compromisso de contribuir, de forma ativa, para o desenvolvimento sustentável do Geoparque Açores, Geoparque Mundial da UNESCO.

Cláusula 3ª Identificação de Parceria

1. A identificação de Parceiro consiste na Placa de Parceiro, criada e fornecida pelo Geoparque, que tem como objetivo valorizar e identificar os produtos e serviços dos Parceiros, esta identificação é disponibilizada em diferentes formatos (placa, autocolante e digital);
2. A placa de identificação de parceiro deve ser ostentada em local de destaque, na sede e/ou nas instalações das entidades, bem como nos equipamentos, produtos e suportes de comunicação utilizados pelo parceiro (físicos e digitais);
3. A identificação de parceria não deve ser alterada;
4. A identificação de parceria deve ser mantida em bom estado de conservação;
5. A identificação de parceria deve ser utilizada como um complemento e nunca como título principal;
6. O uso da identificação de parceria é intransmissível;

Cláusula 4ª Obrigações do Geoparque Açores, Geoparque Mundial da UNESCO:

1. Apoiar a entidade parceira na sua promoção e divulgação na Região assim como a nível mundial, através das Redes Europeia e Global de Geoparques;

2. Apoiar a entidade parceira sempre que se justifique na execução das suas atividades;
3. Prestar todo o apoio logístico e técnico necessário a realização de atividades em comum;
4. Disponibilizar todo o material inerente à parceria;
5. Disponibilização de informação e apoio na estruturação de condutas de boas práticas ambientais;

Cláusula 5ª
Obrigações das entidades parceiras

1. Apoiar o Geoparque Açores na sua promoção e divulgação;
2. Apoiar o Geoparque Açores sempre que se justifique na execução das suas atividades;
3. Prestar todo o apoio logístico e técnico necessário a realização de atividades em comum;
4. Fornecer todo o material de apoio inerente à parceria;
5. Promover ações de sensibilização e promoção ambiental;
6. Promover ações de geoconservação;
7. Promover de forma sustentável o património natural da Região, nomeadamente, o património geológico;
8. Desenvolver ações de boas práticas ambientais.

Cláusula 6ª
Aprovação

1. Todas as entidades que pretendam ser parceiras do Geoparque Açores, Geoparque Mundial da UNESCO, e reúnam as condições necessárias para tal, devem manifestar essa intenção para o seguinte endereço eletrónico, info@azoresgeopark.com.

Cláusula 7ª
Formalização da parceria/ Avaliação das Parcerias

1. Após receção da intenção, o Geoparque Açores avalia a possibilidade de parceria, se o geoparque possuir alguma dúvida a cerca dos pressupostos da entidade, entrará em contato com a mesma a fim de esclarecer as dúvidas existentes;
2. Confirmada a parceria, o Geoparque Açores redige uma proposta de parceria que será enviada para revisão da entidade, assim que o documento estiver fechado, ambas as entidades procedem a assinatura do mesmo

Cláusula 8ª
Resolução e Denúncia

3. Ambas as entidades obrigam-se a cumprir as obrigações assumidas, salvo por motivos alheio à sua vontade, devendo por escrito, comunicar qualquer ocorrência que interfira na execução do presente Regulamento;
4. Qualquer uma das entidades poderá denunciar a parceria, com aviso prévio.